



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 143 / 2021

CARTÃO ALIMENTAÇÃO  
PARA CONSELHEIROS  
TUTELARES.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

**INDICO que o sr. Prefeito estenda os benefícios do cartão alimentação para os Conselheiros Tutelares.**

#### Justificativa:

Os conselheiros tutelares são agentes colaboradores importantes na proteção das crianças e adolescentes do Município, por sinal tendo uma remuneração pequena diante da grande responsabilidade que possuem em suas atividades. Diante disso, solicito a sua inclusão no cartão alimentação como uma forma de melhor recompensá-los pelo trabalho primordial que realizam.

Rio Pomba/MG, 20 de abril de 2021;  
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

VEREADOR HEDILBERTO TEIXEIRA

VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA

VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

|  |   |   |
|--|---|---|
| Recebido em:<br><u>27/04/2021, 15h00</u> min<br><br>Ramon Machado de Oliveira<br>Coordenador do Legislativo | Em tramitação, observando-se o § 4º do art.<br>117 do Regimento Interno.<br>Rio Pomba, <u>27/04/2021</u> .<br>Jorge Luís Martins Soares<br>Presidente da Câmara | Apresentada na<br>sessão<br>de: <u>03/05/21</u> |
|--|---|---|